



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Ata da vigésima reunião Conjunta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Membro: Vereador Revelino Martinelli. **Comissão de Finanças e Orçamento**, Presidente: Vereador Juvenal Belo da Hora; Relator: Vereador Valdivino Jesus Gonçalves; e, Membro: Revelino Martinelli. **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, Presidente: Vereador Juvenal Belo da Hora; Relator: Valdivino Jesus Gonçalves; e, Membro: Vereador Revelino Martinelli. **Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde**, Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Membro: Vereador João Raimundo Martins. **Comissão de Agricultura, Produção Rural e Meio Ambiente**, Presidente: Carlos Weber Passos dos Santos; Relator: Vereador João Raimundo Martins; e, Membro: Vereador Juvenal Belo da Hora. **Comissão da Mulher e da Família**; Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Revelino Martinelli; e, Membro: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales. **Comissão de Segurança Pública**: Presidente: Vereador Dirlan Gonçalves Souza; Relator: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; e, Membro: Vereador Revelino Martinelli. **Comissão dos Direitos do Consumidor**: Presidente: Vereador Dirlan Gonçalves Souza; Relator: Vereador João Raimundo Martins; e, Membro: Vereador Cleves Pires dos Santos. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CLJRF, Vereador Cleves Pires dos Santos solicita que se faça a chamada nominal dos Vereadores onde foi constatada a presença dos vereadores: Cleves Pires dos Santos, Ocivaldo de Sousa Sales, Revelino Martinelli, Dirlan Gonçalves Souza, Juvenal Belo da hora, Valdivino Jesus Gonçalves, e, Carlos Weber Passos dos Santos. Às 13h (treze horas), reuniram-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, os membros das Comissões supramencionadas, com finalidade de deliberação ordinariamente de matéria. Após, e, constatado quórum passou-se para deliberação da pauta na seguinte ordem: **01 – Memorando N° 024/2016 – CMA** o qual encaminha o Projeto de Resolução N° 004, de 22 de maio de 2016, que Cria no âmbito da Câmara Municipal de Apuí a Procuradoria Especial da Mulher e dá outras providências. Após leitura do parecer Jurídico do Assessor Jurídico desta Casa Legislativa a matéria foi colocada em discussão seguida de votação, sendo aprovado por unanimidade sem ressalvas. **02 – Memorando N° 025/2016 – CMA** o qual encaminha o Projeto de Lei N° 001, de 31 de maio de 2016, de autoria da Mesa Diretora, o qual dispõe sobre a fixação do subsídio e valores das diárias do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários e dos Subsecretários Municipais, ocupantes de cargos de mesma natureza, e, servidores efetivos e comissionados de Poder Executivo Municipal e dá outras providências. Após leitura tanto do Projeto quanto do Parecer Jurídico, verifica-se amparo legal na Lei Orgânica Municipal, especificamente no que determina o art. 18, o qual prevê que os subsídios dos Agentes Políticos sejam fixados pela Câmara Municipal até 30 dias antes das eleições municipais, obedecendo assim as regras legais, ou seja, não viola preceito hierarquicamente superior. Destarte e após análise da sugestão do Vereador Dirlan Gonçalves Souza, os membros das Comissões acima citadas acreditam que o valor das diárias previsto do artigo 3° mais precisamente da alínea “d)” e



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



“e)” estão defasadas, tendo em vista que R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) não é suficiente para arcar as despesas com alimentação, estadia e locomoção de um servidor público, sugerindo então pela equiparação do valor da diária do subsecretários e ou cargos assemelhados e dos servidores efetivos e comissionados ao valor da diária do secretário municipal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando aprovado por unanimidade as ressalvas com a seguinte redação: “ART. 3º - .....**I – Dentro do Estado:**.....d) Subsecretários e ou cargos assemelhados – R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e) Servidores Efetivos e Comissionados – R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **II – Fora do Estado:**.....d) Subsecretários e ou cargos assemelhados – R\$ 500,00 (quinhentos reais); e) Servidores Efetivos e Comissionados – R\$ 500,00 (quinhentos reais).”. Ainda sobre o Projeto em tese, verifica-se falha de digitação na data do artigo 5º, onde as Comissões apresentam a seguinte redação final: “**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.”. Após passou para deliberação da pauta 03 que trata do **Memorando N° 027/2016 – CMA** o qual encaminha o Projeto de Lei N° 002, de 31 de maio de 2016, que Fixa o subsídio dos Vereadores, do presidente da Câmara Municipal de Apuí, para a legislatura 2017/2020, e, estabelece o valor das diárias a serem pagas aos membros do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências. Após leitura do parecer jurídico do assessor Jurídico desta Casa, e em análise à matéria em tela, verifica-se que tal propositura preenche os requisitos legais, especificamente no que determina o art. 18, o qual prevê que os subsídios dos Agentes Políticos sejam fixados pela Câmara Municipal até 30 dias antes das eleições municipais, obedecendo assim as regras legais, ou seja, não viola preceito hierarquicamente superior. Destarte e após análise criteriosa, os membros das Comissões acima citadas acreditam que o valor das diárias previsto do artigo 4º mais precisamente da alínea “c)” e “d)” estão defasadas, tendo em vista que R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) não é suficiente para arcar as despesas com alimentação, estadia e locomoção de um servidor público, sugerindo então o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) dentro do estado e R\$ 500,00 (quinhentos reais) fora do Estado, ficando aprovado por unanimidade tal Projeto com a seguinte redação/ressalva: “ART. 4º - ....**I – Dentro do Estado:**.....c) Secretário Geral, Chefe do Controle Interno, Assessor Jurídico e Tesoureiro – R\$ 400,00 (quatrocentos reais); d) Servidores Efetivos e Comissionados – R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **II – Fora do Estado:**.....c) Secretário Geral, Chefe do Controle Interno, Assessor Jurídico e Tesoureiro – R\$ 500,00 (quinhentos reais); d) Servidores Efetivos e Comissionados – R\$ 500,00 (quinhentos reais). **04 - Memorando N° 043/2016-CMA**, que encaminha Ofício N° 415/2016- SEPLENO/SERVICOM, o qual encaminha O Parecer Prévio N° 059/2015 e Acórdão N° 059/2015 e da outras providências. Após leitura do parecer Jurídico, e análise criteriosa de tal matéria, e, verifica-se maior atenção ao que determina o item 9.1.7 do Acórdão N° 059/2015 – TCE – TRIBUNAL PLENO, que trata da Prestação de Contas Anual, Prefeitura Municipal de Apuí, exercício financeiro de 2012 de responsabilidade do Senhor Antônio Marcos Maciel Fernandes, Prefeito e Ordenador de Despesas, à época. Neste sentido os membros da CFO deliberam pelo encaminhamento de expediente ao Presidente desta Casa solicitando que o mesmo designe por ato próprio de Comissão para as providências e tomadas de contas citados no referido item, solicitando ainda urgência, visto que, esta Comissão tem prazo



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



de 10 (dez) dias para realizar tal apuração conforme determinação contida no item 9.1.7 do referido acórdão e emissão de relatório conclusivo. Por fim e nada mais a ser tratado, e para constar, eu, Deusa Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 21 (vinte e um) de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

Vereador **Cleves Pires dos Santos**

Pres. CLJRF/Pres. CASES/Mem. CDC/Pres. CMF

Vereador **Revelino Martineli**

Mem. CLJRF/ Mem. COSP/Mem. CSP

Vereador **Juvenal Belo da Hora**

Rel. CFO/Pres. COSP/Mem. CAPR

Vereador **João Raimundo Martins**

Mem. CASES/Rel. CAPR/Mem. CDC

Vereador **Oivaldo de Sousa Sales**

Rel. CLJRF/Rel. CASES/ Mem. CMF/Rel. CSP

Vereador **Dirlan Gonçalves Souza**

Pres. CSP/Pres. CDC

Vereador **Valdivino Jesus Gonçalves**

Rel. CFO/Rel. COSP

Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**

Mem. CAPR